

**EXPEDIENTE 482/98 - ATA DE R.P. 16/SAR/SGTI/98 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO 06/99 AMIGÁVEL DO CONTRATO 39/99**, celebrado com a empresa **SORANA COMERCIAL E IMPORTADORA S/A**, referente ao fornecimento de peças e acessórios em geral, genuínos ou originais, para toda linha de veículos leves da marca VOLKSWAGEN, bem como a prestação de serviços de mão-de-obra concernente a: revisão, mecânica, funilaria, tapeçaria, pintura, eletricidade e vidragem.

**EXPEDIENTE 1141/99 - ATA DE R.P. 07/SAR/SGTI/99 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO 03/99 AMIGÁVEL DO CONTRATO 59/99**, celebrado com a empresa **TRANS PAULO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA**, referente ao fornecimento de peças, acessórios e guarnições para reposição em equipamentos montados em caminhões, especialmente caçambas basculantes e carretas (semi-reboque), bem como a prestação de serviços de mão-de-obra e recuperação de carrocerias metálicas basculantes.

**EXPEDIENTE 475/96 - ATA DE R.P. 07/SAR/SGTI/98 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO 04/99 AMIGÁVEL DO CONTRATO 70/99**, celebrado com a empresa **CHAMBORD AUTO LTDA**, referente ao fornecimento de peças e acessórios em geral, genuínos ou originais, bem como a prestação de serviços de mão-de-obra concernente a: revisão, mecânica, funilaria, tapeçaria, pintura, eletricidade e vidragem, para toda linha de caminhões da marca VOLKSWAGEN e DODGE.

**EXPEDIENTE 1206/99 - DECISÃO 97/99 - TOMADA DE PREÇOS 34/99 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, reunida nesta data, examinando as Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas classificadas na licitação em referência: **I) INFORMÁTICA** que as empresas abaixo ofereceram os seguintes valores totais mensais: LIPE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA; R\$ 2.887,00 - LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; R\$ 4.946,00 - MICROLÍNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA; R\$ 5.870,00 - DFZ INFORMÁTICA LTDA; R\$ 5.890,00 - QUALIFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; R\$ 6.299,00 - SP MAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA - ME; R\$ 6.299,00 - ACTIVE ENGENHARIA LTDA; R\$ 6.642,00 - TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA R\$ 8.450,00 - SHALOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; R\$ 8.870,00 **II) DESCLASSIFICA** a empresa **MICROLÍNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, de acordo com o subitem 16.1.3. do edital, por não ter apresentado a planilha de composição de preço unitário no prazo estipulado no Edital, em virtude do valor total mensal constante em sua Proposta Comercial e TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA 0,732 Pontos - SHALOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; 0,484 Pontos **IV) CLASSIFICA** as empresas abaixo, de acordo com as seguintes pontuações finais: Em 1º lugar a empresa **LIPE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**; 7,600 Pontos - Em 2º lugar a empresa **LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**; 6,792 Pontos - Em 3º lugar a empresa **DFZ INFORMÁTICA LTDA**; 6,236 Pontos - Em 4º lugar a empresa **QUALIFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**; 5,996 Pontos - Em 5º lugar a empresa **SP MAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA** - ME; 5,796 Pontos - Em 6º lugar a empresa **ACTIVE ENGENHARIA LTDA**; 4,296 Pontos - Em 7º lugar a empresa **TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** 4,232 Pontos - Em 8º lugar a empresa **SHALOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**; 3,984 Pontos **V) Declara VENCEDORA** da licitação em referência a empresa classificada em 1º lugar. **VI) ABRE** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos, nos termos do disposto no Artigo 109, Inciso I, "b", da Lei Federal 8.666/93. São Paulo, 23 de dezembro de 1999. Vice-Presidente Comissão de Licitação.

**JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO FORA DA CRONOLOGIA ARTIGO 5º DA LEI 8666/93**. A Diretoria da Companhia de Engenharia de Tráfego-CET, em reunião realizada em 10 de dezembro de 1999, entendeu presentes os relevantes motivos de interesse público a que alude a "caput" do artigo 5, "infine", da Lei 8666/93, autorizando a liberação do pagamento no valor de R\$ 67.630,10 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos), relativos ao contrato NR 138/96, prestação de serviços para CET na manutenção das bombas instaladas na Ponte das Bandeiras para evitar o alagamento das pistas na marginal Tietê, firmado com a Empresa Formeq-Equipamentos para Construção Civil e Saneamento Ltda. No mês de dezembro e o início do período das chuvas, onde o acionamento desse sistema ocorre com maior frequência. Falhas no funcionamento desse sistema podem provocar prejuízos tanto para a fluidez do trânsito quanto para a segurança de forma geral com consequências imprevisíveis. São Paulo, 10 de dezembro de 1999.

**JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO FORA DA CRONOLOGIA ARTIGO 5º DA LEI 8666/93**. A Diretoria da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, em reunião realizada em 10 de dezembro de 1999, entendeu presentes os relevantes motivos de interesse público, a que alude o "caput do artigo 5º", "infine", da Lei 8666/93, autorizando a liberação do pagamento da parcela de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), relativa ao Contrato 41/99, de fornecimento de lâmpadas incandescentes para semáforos, firmado com a empresa **ELETRO RIO LTDA**, em 23 de junho de 1999, tendo em vista a imperiosa necessidade dessa de garantir a segurança e fluidez do trânsito do Município de São Paulo, porquanto há iminente risco de os semáforos deixarem de operar. São Paulo, 10 de dezembro de 1999.

#### Comp. de Processamento de Dados PRODAM

**CONCORRÊNCIA Nº 08.001/99 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DADOS ALFANUMÉRICOS"**  
O Diretor-Presidente e o Diretor-Financeiro da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP**, pelos poderes que lhes foram delegados, tornam pública a decisão da Comissão de Licitação do processo em referência, que julgou o conteúdo dos envelopes "B - PROPOSTA TÉCNICA", apresentados pelas licitantes habilitadas, quais sejam: **ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A**, **FREESOFT INFORMÁTICA S/C LTDA.**, **JOTAERRE DIGITAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.**, **TECNOCOOP -**

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, **DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA.** e **APTOOLS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**. Na análise da Planilha de Pontuação Técnica a Comissão de Licitação resolveu não pontuar as licitantes elencadas, nos seguintes casos: **FREESOFT** - não apresentou comprovação sobre o percentual mínimo de erros, não possui filial na Grande São Paulo e não comprovou ter a licença de uso do software RVS; **TECNOCOOP** - não apresentou a licença de uso do software RVS; **JOTAERRE** - não comprovou ter a licença de uso do software FTP; **ATP/ASBACE** não comprovou que possui frota própria ou contrato de locação de veículos e também não comprovou ter as licenças de uso dos softwares RVS e FTP; **APTOOLS** - não comprovou que possui frota própria ou contrato de locação de veículos, o tempo de atuação no mercado é de apenas 02 (dois) anos e também não comprovou a ter a licença de uso do software FTP; **DATASIST** - não comprovou o percentual mínimo de erros, não tem filial na Grande São Paulo e não apresentou a licença de uso do software RVS. Prosseguindo, a Comissão de Licitação apurou a seguinte pontuação técnica (VT) das empresas, levando em consideração os ditames editalícios:

EMPRESA	PONTOS	VT
1º JOTAERRE	11	1,000
2º TECNOCOOP	09	0,818
3º APTOOLS	08	0,727
4º ATP/ASBACE	07	0,636
5º FREESOFT	05	0,454
5º DATASIST	05	0,454

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos seus membros, determinando ainda, que esta Ata fosse publicada no Diário Oficial do Município - DOM, quando então passará a fluir o prazo legal para interposição de eventuais recursos.

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 07.001/89 CO/TA-15.11/99**  
**LOCADORA : KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.  
VALOR: R\$ 122.521,08  
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses contados a partir do dia 17/12/99.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.002/98 CO/TA-11.11/99**  
**CONTRATADA : TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**  
OBJETO: Reforma, adição e exclusão de equipamento.  
VALOR : R\$ 12.132,00  
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses com início em 23/11/99 e término em 22/11/2000.

#### Empresa Municipal de Urbanização EMURB

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-EMURB COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO**  
**RESOLUÇÃO 009/99**  
**A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO**, analisando as propostas de participação na Operação Urbana Centro apresentadas em sua 30ª Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 1999.  
**RESOLVE:**  
I. Indeferir as solicitações caracterizadas abaixo:  
**Proc. 1999-0.198.406-8 - PROPOSTA Nº 53, 1) PROPONENTE: RUBEN GARCIA ; 2) IMÓVEL: Rua da Glória, 174 e 182, contribuintes 005.039.0037-0 e 005.039.0038-9, zona de uso Z5-002; 3) NATUREZA DA PROPOSTA:** Reforma com ampliação de área de edificação existente, categoria de uso S2.1; **4) SOLICITAÇÃO:** Aumento do Coeficiente de Aproveitamento do terreno de 3,5 para 9,77.  
**Proc. 1998-0.006.246-7 - PROPOSTA Nº 05, 1) PROPONENTE: AZIZ RAHAL NETO ; 2) IMÓVEL: Rua Barão de Duprat 323, contribuinte 001.051.0040-4, zona de uso Z5-002; 3) NATUREZA DA PROPOSTA:** Reforma com ampliação de área de edificação existente, categoria de uso C2.3; **4) SOLICITAÇÃO:** Aumento do Coeficiente de Aproveitamento do terreno de 3,92 para 7,72, aumento da Taxa de Ocupação de 70% para 93%; dispensa do atendimento à exigência de vagas correspondente à área computável ampliada, no próprio lote do empreendimento.  
II. Aprovar a proposta abaixo caracterizada:  
**Proc. 1998-0.247.237-9 - PROPOSTA Nº 35, 1) PROPONENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO ; 2) IMÓVEL: Rua Francisca Miquelina - 123, contribuinte 005.024.0507-4, zona de uso Z5-002; 3) NATUREZA DA PROPOSTA:** Regularização e reforma com aumento de área de edificação existente, categoria de uso E3-6; **4) SOLICITAÇÃO:** Exceções à LPUOS, nos termos dos Incisos I e IV do Artigo 4º da Lei 13.349/97; **5) BENEFÍCIO APROVADO:** área construída computável adicional de 1005,59m² para uso E3-6, não conforme na zona de uso Z5; **6) CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:** a) Área do terreno: 1.834,00m²; b) Área construída total regular existente: 14.174,00m²; c) Área construída a regularizar: 672,68m²; d) Área a construir: 332,91m²; e) Coeficiente de Aproveitamento após a regularização e a ampliação do conjunto CA=7,36; Taxa de ocupação efetiva 100%, a ser mantida; **7) VALOR DO BENEFÍCIO = R\$ 167.072,73 ou 171.005,86 UFIRs; 8) VALOR DA CONTRAPARTIDA = R\$ 167.072,73 ou 171.005,86 UFIRs.** O interessado deverá atender às demais exigências da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, do Código de Edificações e da Legislação complementar pertinente.  
Em conformidade com as disposições do Artigo 8º da Lei 12.349/97, a proposta acima será encaminhada à CNLU para análise e deliberação. Publique-se.

**RESOLUÇÃO 010/99**  
**A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO**, com base nas disposições do Artigo 11, parágrafo 1º e do Artigo 17, parágrafo 1º, item X, da Lei 12.349/97 em sua 30ª Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 1999,  
**RESOLVE:**

1. Solicitar à Empresa Municipal de Urbanização providências no sentido de viabilizar a contratação da obra de recuperação, reforma e remanejamento da Praça do Patriarca, em conformidade com o "Projeto de Recuperação Urbana do complexo Praça do Patriarca - Galeria Prestes Maia", publicado no Diário Oficial do Município, 38 (131), de 15 de julho de 1993, suplemento PROCENTRO - Programa de Requalificação Urbana e Funcional do Centro de São Paulo.  
2. A execução da obra acima citada assim como os estudos necessários a sua implementação serão custeados com os recursos, vinculados à Operação Urbana Centro, depositados na conta BANESTADO 062-036891-1  
Publique-se.  
**COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO URBANA CENTRO**  
**RITA GONÇALVES - Coordenadora Suplente.**

**TOMADA DE PREÇOS 000270200**  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO MOINHO VELHO, NO TRECHO ENTRE A RUA COMANDANTE TAYLOR (TRAVESSA DA RUA CIPRIANO SIQUEIRA) ATÉ A SUA FOZ, NO RIO TAMANDUATEÍ, INCLuíDA A URBANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA PELAS OBRAS.  
A Diretoria Executiva da EMURB homologou o resultado da licitação e adjudicou o seu objeto à empresa **FIGUEIREDO FERRAZ CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETO LTDA.**

**CONCORRÊNCIA 015695100**  
OBJETO: VENDA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA EMURB, DENOMINADO CROQUI 286, SITUADO NESTA CAPITAL NA RUA JAMES HOLLAND, 403 BARRA FUNDA.  
A Diretoria Executiva da EMURB homologou o resultado da licitação e adjudicou o seu objeto à empresa **EXATRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CONVITE 018091300**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.  
A Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar em primeiro lugar as propostas das empresas: **WELCOME DATA MÍDIA COMERCIAL LTDA.**, para fornecimento dos itens 01 e 04, no valor total de R\$1.586,84 e **DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**, para fornecimento dos itens 02 e 03, no valor total de R\$ 3.922,00, ambas por apresentarem os menores valores unitários para os respectivos itens, estando todos dentro dos valores de mercado, declarando-as vencedoras da presente licitação.

#### São Paulo Transporte S/A SPTrans

**CONCORRÊNCIA 004/99**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM 800/900 MHZ.**  
A Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. declara **HABILITADA** para a próxima fase do certame a licitante **FASTWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
**COMUNICAMOS** à interessada que a abertura do Envelope 02 - Proposta Comercial será no próximo dia 27 de dezembro de 1999 às 10h, na Rua Treze de Maio, 1376 - 2º andar/frente.

**JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO ARTIGO 5º DA LEI 8.666/93**  
A empresa **Masterbus Transportes Ltda.**, que opera, por contrato, os Lotes 45, 46, 47 e 51 do Sistema Municipal de Transportes Coletivos, Modalidade Comum, vem apresentando diversos problemas. Para solucionar um impasse trabalhista que vem impedindo a normalização da operação em todo o setor da Zona Leste abrangida pelos serviços prestados pela referida empresa, a Diretoria plena da SPTrans autorizou o pagamento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta reais), quantia que representa uma parte do crédito já obtido pela contratada, por serviços prestados anteriormente, mas que, por termo de aditamento firmado, haviam sido objeto de novação, para pagamento diferido a partir de 06 de março de 2.000. A Diretoria da São Paulo Transporte S/A, em reunião plenária realizada em 21 de dezembro de 1999, entendeu presentes os relevantes motivos de interesse público a que alude o "caput" do artigo 5º, "in fine", da Lei Federal 8.666/93, autorizando a liberação desse pagamento.

**RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATO, REGISTRADOS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SEC/SAD SPTRANS.**  
**CONVENIENTES:** São Paulo Transporte S/A - SPTrans e União Nacional dos Estudantes - UNE  
**AUTORIZANTE:** PMSp, por intermédio da SMT.  
**OBJETO:** Termo Aditivo nº 07 ao Convênio nº 93/078 de Cooperação para Emissão de Carteiras e Quotas de Bilhetes Escolares. O objeto desse Aditivo é estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados, para emissão das carteiras e quotas de bilhetes escolares, para os alunos de cursos de 3º grau.  
**PRAZO:** Indeterminado.  
**REGISTRO:** 99/A-228 (21/12/99).

**CONVENIENTES:** São Paulo Transporte S/A - SPTrans e União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES  
**AUTORIZANTE:** PMSp, através da SMT  
**OBJETO:** Termo Aditivo nº 09 ao Convênio nº 93/079 de Cooperação para Emissão de Carteiras e Quotas de Bilhetes Escolares. O objeto desse Aditivo é estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados, para emissão das carteiras e quotas de bilhetes escolares, para os alunos de cursos de 1º e 2º Graus.  
**PRAZO:** Indeterminado  
**REGISTRO:** 99/A-229 (21/12/99).

**COMODANTE:** São Paulo Transporte S/A - SPTrans.  
**COMODATÁRIA:** Companhia de Engenharia de Tráfego - CET  
**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Comodato nº 94/088, celebrado em 25-08-94, contrato referente a cessão de 03 (três) veículos tipo "guincho".  
**REGISTRO:** 99/A-232 (22-12-99).

**CONTRATANTE:** São Paulo Transporte S/A - SPTrans.  
**CONTRATADA:** Empresa Municipal de Urbanização - EMURB  
**OBJETO:** Termo de Encerramento do contrato nº 95/004, celebrado em 03-01-95 de prestação de serviços técnico-profissionais especializados necessários à construção de um viaduto interligando a Av. dos Bandeirantes à Via Expressa da Marginal Pinheiros, no sentido Interlagos-Jaguari.  
**REGISTRO:** 99/A-231 (22-12-99).

**CONTRATANTE:** São Paulo Transporte S/A - SPTrans.  
**CONTRATADA:** Casa da Moeda do Brasil  
**OBJETO:** Termo de Reti-Ratificação do Aditivo nº 02 em 18/09/98 ao contrato nº 96/116.  
**REGISTRO:** 99/A-232 (23-12-99).

**CONTRATANTE:** São Paulo Transporte S/A - SPTrans.  
**CONTRATADA:** Documental Comércio e Serviços Ltda.  
**OBJETO:** Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Busca, Separação e Arquivamento de documentos e obtenção de cópias em Papel de Microfilmes e ou Microfichas nº 97/053, celebrado em 28-07-97.  
**REGISTRO:** 99/A-233 (23-12-99).

**CONTRATANTE:** São Paulo Transporte S/A - SPTrans.  
**CONTRATADA:** Casa da Moeda do Brasil  
**OBJETO:** Contrato de Fornecimento de Bilhetes Magnetizados e Pré-Codificados.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de novembro de 1999 até 26 de novembro de 2000.  
**VALOR:** R\$ 4.964.500,00.  
**REGISTRO:** 99/054 (23-12-99).

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: **ARMANDO MELLÃO NETO**

Viad. Jacaré, 100 - PABX: 3111-2000 - Centro

### OFÍCIOS RECEBIDOS PARA PUBLICAÇÃO

15-0301/99  
"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Ofício nº 843/99-SGM/GAB. São Paulo, 17 de dezembro de 1999.  
Senhor Presidente  
Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do disposto no § 6º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminhar listagem contendo a identificação dos bens municipais objeto de permissão e de concessão de uso. No ensejo, expresso a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG  
Secretário do Governo Municipal"

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ARMANDO MELLÃO DD**. Presidente da  
Câmara Municipal de São Paulo

15-0302/99  
"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ofício SME/ATP/Convênios nº 3056/99 São Paulo, 16 de dezembro de 1999  
Senhor Presidente  
Em cumprimento à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 116, parágrafo 2º, atualizado pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, encaminho a Vossa Excelência cópias dos aditamentos abaixo:

### TERMOS DE ADITAMENTO:

- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ANJO GABRIEL Aditamento nº 008/99  
- FEDERAÇÃO ISRAELITA DO ESTADO DE SÃO PAULO Aditamento nº 009/99  
- NACEMÉ - NÚCLEO ASSISTENCIAL À CRIANÇA EXCEPCIONAL MUNDO ENCANTADO Aditamento nº 010/99

Aproveito o ensejo, para renovar-lhe as expressões de alto apreço e consideração.

**REINALDO DE MARIA FREITAS E SILVA**  
Chefe de Gabinete  
SME/G

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ARMANDO MELLÃO NETO DD**. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO"

15-0303/99  
"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DAS FINANÇAS - GABINETE DO SECRETÁRIO Ofício nº 467/SF/G/99 São Paulo, 10 de dezembro de 1999  
Senhor Presidente  
Nos termos dos artigos 135, 141 e 142, da Lei Orgânica do Município e, da Lei nº 10.872, de 19 de julho de 1990, permito-nos encaminhar a Vossa Excelência os Balançetes e Demonstrativos, a seguir especificados, posição em 30 de setembro de 1999.  
. Balançe Financeiro  
. Boletim da Receita Realizada  
. Balançe Patrimonial  
. Demonstração das Variações Patrimoniais  
. Demonstrativo da Dívida Flutuante  
. Projeção da Receita - Anexo I  
. Demonstração da Despesa Orçamentária por Natureza - Anexo II  
. Demonstração da Despesa Orçamentária por Projeto/Atividade - Anexo III  
. Demonstração da Despesa Orçamentária por Órgão - Anexo IV  
. Demonstração da Despesa Orçamentária por Função - Anexo V  
. Cronograma de Amortização da Dívida Fundada - Anexo VI  
Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, nossos sinceros protestos de apreço e distinta consideração.

**DENIZ FERREIRA RIBEIRO**  
Secretário das Finanças

Excelentíssimo Senhor  
Doutor **ARMANDO MELLÃO NETO DD**. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
Nesta"

**PARECER Nº 1798/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/99.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Brasil Vita, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Victor Manuel da Conceição Lopes. A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).  
A matéria está embasada nos arts. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para a sua aprovação.  
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos

### PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/12/99.  
Roberto Tripoli - Presidente  
Eder Joffe - Relator  
Archibaldo Zanera  
Arselino Tatto  
Brasil Vita